Aplica sanção administrativa de advertência à pessoa jurídica CRIVO AVALIAÇÃO TÉCNICA VEICULAR LTDA - EPP.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal (ETP) para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 28, I da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência, à pessoa jurídica CRIVO AVALIAÇÃO TÉCNICA VEICULAR LTDA-EPP, CNPJ nº 04.568.795/0001-90, situada no Município de Contagem - MG, Avenida General David Sarnoff, 4280 Jardim Industrial, CEP 32.210110, licenciada por meio da Portaria DENATRAN nº 232, de 22 de dezembro de 2014, que outorga licença para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL, pelo período de 04 (quatro) anos, em razão das irregularidades prevista no item 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 632, de 2016, constante do Processo nº 80000.004942/2017-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Diretor